

ATO N° GP 79, de 12 de junho de 2015.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o noticiado pelo Excelentíssimo Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Blumenau no expediente PROAD 5757/15, marcador 44, e a comunicação das Varas do Trabalho de Blumenau acerca da manutenção do movimento grevista;

CONSIDERANDO o requerimento da Ordem dos Advogados do Brasil/SC, Subseção de Blumenau no expediente PROAD 5757/15, marcadores 39 e 40;

CONSIDERANDO o princípio da ampla defesa, consagrado na Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 265, V, do CPC e no art. 184 do Regimento Interno,

RESOLVE

Suspender, no dia 10 de junho de 2015 na 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau, no dia 11 de junho de 2015 nas 1ª, 2ª e 4ª Varas do Trabalho de Blumenau, e no Foro Trabalhista de Blumenau de 12 a 15-6-2015, inclusive, o curso dos prazos processuais em virtude da adesão ao movimento paredista do Judiciário Federal pelos servidores daquelas Unidades Judiciárias.

Comuniquem-se às Unidades Judiciárias, à Secretaria da Corregedoria, à Ordem dos Advogados do Brasil/SC e à Procuradoria Regional do Trabalho.

Publique-se.

Edson Mendes de Oliveira